



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro de 2001, no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP) e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira e que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal da empresa IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DO RENOVO, CNPJ nº 29.594.780/0001-27, referentes ao período de 1º de janeiro de 2019 a 25 de novembro de 2025.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos

LexEdit
CD253002845100*



a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERc (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPMI foi criada pelo Requerimento nº 7, de 2025 - CN, para investigar o mecanismo de fraudes identificado no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas. A CPMI tem constatado a existência de um esquema criminoso de grandes proporções, estruturado para promover descontos indevidos nos benefícios de aposentados e pensionistas mediante filiações fraudulentas a associações de defesa de direitos sociais.

A Controladoria-Geral da União (CGU), no âmbito das investigações relativas à Farra do INSS, identificou a utilização de igrejas evangélicas por suspeitos de desviar recursos de aposentados e pensionistas, como possível



mecanismo para a prática de lavagem de dinheiro. No contexto dos escândalos envolvendo o INSS, observa-se, a partir dos dados disponibilizados pelo COAF referentes à empresa ADS Soluções e Marketing Ltda., consta movimentação suspeita no montante de R\$ 511.754,14, para a Igreja Assembleia de Deus Ministério do Renovo (CNPJ: 29.594.780/0001-27), presidida por Antônio Nunes da Silva.

Ressalte-se que Antônio Nunes da Silva é também sócio da empresa Construtora Sym Ltda. (CNPJ 09.070.262/0001-05), declara-se aposentado e informa possuir renda mensal de R\$ 1.320,00. Tal discrepância entre a renda declarada e o volume expressivo de transações sob sua titularidade ensejou a emissão de alerta pelo COAF, diante da clara incompatibilidade patrimonial identificada.

Diante da natureza das operações, do perfil societário envolvido e dos vínculos financeiros e operacionais identificados, é altamente provável que tais movimentações configurem um canal de circulação de valores desviados no âmbito das fraudes ora investigadas por esta Comissão.

Diante desses fatos, é evidente a necessidade de análise dos RIFs e das movimentações financeiras e fiscais da Igreja Assembleia de Deus Ministério do Renovo. Só assim será possível rastrear se sua movimentação financeira também aponta eventuais conexões com entidades que se beneficiaram dos descontos ou a existência de operações atípicas que possam indicar a prática de lavagem de dinheiro.

A investigação desse fluxo financeiro também é fundamental para esclarecer as relações entre servidores, entidades, empresas e órgãos públicos, e apuração sobre possíveis conflitos de interesse, favorecimento indevido, tráfico de influência, recebimento de vantagens econômicas, ou seja, a eventual vinculação entre decisões administrativas do governo federal e benefícios concedidos às entidades.

Desta forma, revela-se de grande relevância essas informações para subsidiar os trabalhos desta Comissão e desvendar o esquema de corrupção e desvio



que drenou os recursos dos aposentados do país, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2025.

**Deputado Rogério Correia
(PT - MG)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253002845100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia

